

# CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010

## EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Colina, nos termos expressos do Decreto n.º 3.286, de 23 de Novembro de 2010, torna pública a abertura de inscrições do Concurso Público n.º 001/2010, para o preenchimento de vaga do cargo público efetivo de Assistente Social junto a esta Municipalidade.

O Concurso Público tem por objetivo realizar a contratação de profissionais devidamente habilitados para exercício das atribuições pertinentes do cargo público de Assistente Social.

A modalidade de registro de contrato de trabalho será por prazo indeterminado, depois de cumprido o período de estágio probatório, sob a égide da legislação brasileira trabalhista – CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

A realização do Concurso Público n.º 001/2010 visa atender o disposto nos termos do Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Os candidatos classificados e aprovados, serão convocados para ingresso no serviço público municipal de acordo com a ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2010, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas do cargo público de Assistente Social.

As inscrições serão realizadas dentre o período de **06 / 12 até 10 / 12 / 2010**, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, no Prédio do Paço Municipal “Prefeito Assad Antonio Daher”, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda n.º 466, bairro Centro, nesta Cidade de Colina – Estado de São Paulo.

O Concurso Público n.º 001/2010 será regido pelas Instruções Especiais, abaixo transcritas.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.- Estas instruções especiais regem o Concurso Público n.º 001/2010 para o provimento de vaga do cargo público de Assistente Social junto à Administração Pública Municipal de Colina, de acordo com os pré-requisitos, vaga, remuneração, jornada de trabalho e o valor da taxa de inscrição estabelecidos no quadro a seguir:

**TABELA I**

Cód.	Cargo Público	Pré-requisito (Escolaridade)	Vagas	Jornada de Trabalho	Salário Base	Valor de Inscrição
A01	Assistente Social	Curso Universitário de Serviço Social Completo c/ Registro no Conselho de Classe	01	30 horas semanais	\$ 996,87	R\$ 35,00

2.- O horário de trabalho será estabelecido pela Administração Pública Municipal de Colina, de acordo com a necessidade e peculiaridade do cargo, respeitando-se o limite máximo previsto da jornada de trabalho do cargo público.

3.- O Concurso Público n.º 001/2010 tem validade por 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

#### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1.– Da realização das inscrições:

1.1.– O período para realização das inscrições do Concurso Público n.º 001/2010 será de **06 / 12 até 10 / 12 / 2010**, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, no Prédio do Paço Municipal “Prefeito Assad Antonio Daher”, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda n.º 466, bairro Centro, nesta Cidade de Colina – Estado de São Paulo.

**IMPORTANTE:** As guias de pagamento das inscrições, juntamente com as respectivas fichas deverão ser quitadas / recolhidas junto ao Setor da Tesouraria - Prefeitura do Município de Colina, respeitando-se o período estipulado de vigência das inscrições.

2.- São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- c) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar (possuir Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar - CAM) se for o caso;
- e) não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado através da apresentação de documento idôneo ou assinatura de regular termo de declaração;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) não registrar crime contra a Administração Pública;
- h) achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital Completo de Abertura de Inscrições do Concurso Público n.º 001/2010;
- j) possuir, até a data da posse, os pré-requisitos necessários estabelecidos no Capítulo I deste Edital.

3.- A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2, letras “a” a “i”, deste Capítulo, bem como a comprovação do pré-requisito que faz parte do Capítulo I deste Edital, será feita por ocasião da convocação e antes do ato da nomeação e posse.

**4.- A INSCRIÇÃO REQUERIDA E APROVADA IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, DAS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.**

5.- Para inscrever-se o candidato deverá no período das inscrições:

5.1.- Apresentar-se no local indicado no item 1 deste Capítulo, munido de:

a.) original da Cédula Oficial de Identidade, ou, Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);

b.) retirar ficha de inscrição, fornecida no próprio local, a ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, além de guia específica correspondente à taxa de inscrição, cujo valor deverá ser recolhido no Setor da Tesouraria localizado no Paço Municipal “Prefeito Assad Antonio Daher”, sito a Rua Antônio Paulo de Miranda n.º 466, bairro Centro, nesta Cidade de Colina - Estado de São Paulo.

c.) após o recolhimento da taxa de inscrição deverá o candidato, preventivamente, manter sob sua guarda pessoal o comprovante de pagamento, em que poderá ser exigido na ocasião quando da aplicação da prova objetiva.

6.- A inscrição poderá ser feita por intermédio de procurador. Neste caso deverá ser anexado à ficha de inscrição, o Instrumento de Mandato formal e devidamente preenchido e ser apresentado com o documento de identidade do procurador.

6.1.- O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento desse documento.

7.- Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na ficha de inscrição a opção do cargo público, conforme o código atribuído no Capítulo I deste Edital.

8.- O preenchimento do campo “Código de Opção de Cargo Público” na ficha de inscrição com código inexistente, ou a omissão quanto ao seu correto preenchimento, poderá provocar o indeferimento da inscrição, uma vez que impossibilita a elaboração do material de prova do candidato.

9.- Não serão aceitas inscrições via fac-símile, Internet, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

10.- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para devolução da importância paga em hipótese alguma, ou, ainda, não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.- A inexatidão das afirmativas, a comprovação de experiência exigida ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

### **CAPÍTULO III - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

1.- As inscrições para o cargo público serão examinadas e julgadas pela Comissão do Concurso Público n.º 001/2010, nomeada e constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.1.- Compete à Prefeitura do Município de Colina, por intermédio da Comissão do Concurso Público, o direito de indeferir a(s) inscrição(ões) do(s) candidato(s) que não preencher(em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender(em) ao requisito do Capítulo II, item 2, alínea “b”, do presente Edital.

**ATENÇÃO:** As inscrições cujas fichas tiverem o campo destinado à data de nascimento em branco, ou preenchido de forma incorreta, serão **INDEFERIDAS**.

2.- Dentro do prazo de até 10(dez) dias, a contar do encerramento das inscrições, a Comissão do Concurso Público n.º 001/2010 divulgará a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, exceto quando houver qualquer motivo que venha a impossibilitar o cumprimento do aludido prazo.

### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1.- Por força dos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, fica assegurado o direito às pessoas portadoras de necessidades especiais de se inscreverem para o Concurso Público n.º 001/2010, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo.

2.- No ato de sua inscrição no Concurso Público, obriga-se o candidato portador de necessidades especiais a apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, consoante dispõe o Art. 39, IV do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.- Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão atender a todos os itens especificados no Edital Completo de Abertura de Inscrições do Concurso Público n.º 001/2010.

4.- Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, àquelas que se enquadram nos termos expressos do Art. 4.º, do Decreto n.º 3.298/99.5, nas seguintes categorias:

“I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

5.- Os candidatos portadores de necessidades especiais, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima exigida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

6.- As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

7.- Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão ainda assinalar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, bem como a condição especial necessária para realização da prova objetiva. A falta de preenchimento e/ou a omissão de tais dados, gerará a inclusão dos interessados na lista geral para a realização do referido exame.

8.- A não indicação para efeito de elaboração de prova especial ou a ausência de solicitação de tempo adicional por parte do candidato, implicará na participação do mesmo na aplicação das provas objetivas nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

9.- O portador de necessidades especiais, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.

10.- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

11.- Compete à Junta Médica especialmente designada declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

12.- A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o portador de necessidades especiais, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de nomeação.

13.- A sua inaptidão, isentará a Administração Pública de qualquer responsabilidade, ficando esta somente de responsabilidade do candidato.

14.- A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo ou função.

## **CAPÍTULO V – DAS PROVAS OBJETIVAS**

1.- O Concurso Público n.º 001/2010 constará de Provas Objetivas/Escritas:

**a.) Provas Objetivas / Escritas:**

- 1.) Português;
- 2.) Matemática;
- 3.) Conhecimentos Gerais;
- 4.) Conhecimentos Específicos.

2.- As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos e de caráter eliminatório e classificatório, que versarão sobre os temas constantes do Anexo I - Conteúdo Programático do Edital Completo de Abertura de Inscrições do Concurso Público n.º 001/2010, totalizando a prova no máximo de 100 (cem) pontos.

## **CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

1.- As provas objetivas realizar-se-ão nesta Cidade de Colina – Estado de São Paulo, na data de agendamento prevista para o próximo dia 18 / 12 /2010.

1.1.- A confirmação oficial da data, horário e local serão divulgados oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal de circulação local, na página/site oficial do Município de Colina e afixado nos quadros de avisos desta Municipalidade.

1.2.- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLINA OU A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 NÃO ENVIARÁ AVISOS PELOS CORREIOS.

1.3.- Ao candidato só será permitida a participação das provas objetivas, na respectiva data, horário e local oportunamente estipulado.

1.4.- Não serão computadas/validadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

1.5.- Com objetivo de se manter o equilíbrio necessário quanto ao critério de avaliação dos candidatos, fica determinado que se for constatado a ocorrência de fatos que venham invalidar qualquer questão da prova, os pontos serão computados para todos os candidatos.

2.- Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

2.1.- Eventuais erros de digitação de número de inscrição, nome do candidato, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas em formulário próprio.

3.- Os casos omissos serão encaminhados à sala de Coordenadoria do Concurso, mantida no local de aplicação das provas por conta e ordem da Comissão do Concurso Público n.º 001/2010 regularmente constituída.

4.- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2, borracha e comprovante de inscrição.

5.- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado.

6.- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.- Será excluído do Concurso Público n.º 001/2010 o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) portar armas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.- Em hipótese alguma haverá vista de prova (caderno de questões e folha de respostas do candidato).

9.- Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

## **CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

1.- As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter eliminatório e classificatório.

2.- Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, ou 50% (cinquenta por cento) de acertos das provas objetivas.

3.- Será desclassificado do Certame o candidato que não comparecer à aplicação das provas objetivas, ou que deixar de pontuá-la.

### **CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.- A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

2.- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em listas de classificação.

3.- Na hipótese de igualdade de nota final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – a maior nota obtida na prova objetiva de português;

II – a maior nota obtida na prova objetiva de matemática;

III – a maior nota obtida na prova objetiva de conhecimentos gerais;

IV – a maior nota obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos;

V – o candidato mais idoso;

4.- Persistindo o empate, a escolha será feita a critério dos membros da Comissão do Concurso Público n.º 001/2010.

### **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

1.- Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura do Município de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda n.º 466, bairro Centro, nesta Cidade de Colina/SP. O recurso interposto fora do prazo estipulado não será conhecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo.

2.- Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia, contado a partir do primeiro dia útil à sua divulgação, dirigido a Comissão do Concurso Público n.º 001/2010 da Prefeitura do Município de Colina. Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, se ainda não decidido.

3.- Da realização das provas e da divulgação de resultados no jornal de circulação local, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data da publicação subsequente ao evento que lhe disser respeito, devendo o candidato interessado indicar com precisão os pontos a serem objetos da revisão, bem como consignar seu nome, número de inscrição e endereço, sob pena de não conhecimento do recurso e análise do mérito.

4.- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5.- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

### **CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO**

1.- Os candidatos classificados, serão nomeados em estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, com redação alterada através do Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1998.

2.- É de responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Colina, para eventual contato.

2.1.- A portaria de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 001/2010 será publicada no jornal de circulação local, devendo o interessado

acompanhar de perto sua convocação no jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.

3.- É de responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Colina, para eventual contato.

4.- Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público n.º 001/2010 o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de Colina para o exercício do cargo;

b) recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo no prazo estabelecido pela convocação oficial, ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão no serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;

c) não comprovar, na data da posse, os requisitos estabelecidos no Capítulo I, Tabela I do presente Edital.

5.- É facultado à Prefeitura do Município de Colina exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista no presente Edital, outros documentos que julgar necessários.

6.- Os candidatos aprovados e classificados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.

7.- A nomeação e posse dar-se-á no período máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da convocação no jornal de circulação local, tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.

9.- Por ocasião da nomeação e posse, serão exigidos do candidato aprovado, classificado e convocado os seguintes documentos para ingresso no serviço público municipal:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

- 1 foto 3x4 recente e não usada;

- Atestado de Antecedentes Criminais (*poderá consultar através site: <http://www2.ssp.sp.gov.br/ATESTADO/Atestado02.cfm>*)

- Ficha ou Folha atualizada e regular de cadastro de inscrição no PIS / PASEP emitida pela Caixa Econômica Federal;

- Para as situações de Acumulação de Cargos/Empregos Públicos nos termos expressos da Constituição Federativa do Brasil de 1988, cada candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar Certidão e/ou Declaração de Acúmulo da Instituição, Autarquia ou Empresa Pública ao qual está vinculado, discriminando o cargo/emprego público que exerce, setor ou área de atuação, nível de escolaridade exigido para o mesmo, jornada de trabalho semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;

- Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, inclusive de proventos de aposentadoria/inatividade, devendo ser respeitados os casos previstos e permitidos pela Constituição Federativa do Brasil de 1988;

- Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, fornecidas pelo Fórum da Comarca onde reside).

10.- Deverá, também, o candidato convocado para ingressar no serviço público municipal apresentar as seguintes fotocópias reprográficas:

- Cédula de Identidade – RG (Registro Geral);

- Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;

- Título de Eleitor (situação cadastral regular);

- Cadastro de Pessoa Física (situação cadastral regular);

- Cartão de Inscrição de PIS / PASEP ou Cartão Cidadão;
- Comprovante de Residência (talão de água, energia ou telefone, etc.);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de até 14 anos de idade;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade Mínima exigida no presente Edital;
- Comprovação do efetivo registro no Conselho de Classe.

11.- Os documentos comprobatórios elencados anteriormente acima, serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados, aprovados / classificados e convocados para ingresso no serviço público municipal.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.- Uma vez admitido às provas objetivas, submeter-se-á o candidato às normas estabelecidas no Edital Completo de Abertura de Inscrições do Concurso Público n.º 001/2010.

2.- O Concurso Público terá validade de 2(dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

3.- Serão publicados no jornal de circulação local, apenas os nomes dos candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público n.º 001/2010.

4.- A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, ficando a critério da Administração a convocação dos candidatos habilitados, aprovados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

5.- A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato desde que verificadas falsidade de declarações, omissão de informações relevantes, irregularidades nas provas realizadas ou documentos apresentados.

6.- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

7.- A Administração reserva-se o direito de anular o Concurso Público n.º 001/2010, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

8.- Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão do Concurso Público n.º 001/2010, assessorada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Departamento de Recursos Humanos.

9.- O presente Edital Completo de Abertura de Inscrições do Concurso Público n.º 001/2010 estará disponível no site oficial do Município de Colina, bem como, serão afixadas cópias nos Quadros de Avisos desta Municipalidade.

Prefeitura do Município de Colina, 30 de Novembro de 2010.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**  
Prefeito Municipal de Colina

## ANEXO I

### **Português:**

- 1- Pontuação;
- 2- Acentuação Gráfica;
- 3- Ortografia;
- 4- Divisão silábica;
- 5- Plural de frases;
- 6- Compreensão e Interpretação de texto;
- 7- Noções Elementares de Gramática;
- 8- Concordância Nominal e Verbal
- 9- Regência Verbal e Nominal

### **Matemática:**

- 1- Números Inteiros: operações e propriedades múltiplos e divisores; problemas, operações e propriedades;
- 2- Números Racionais: operações e propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal;
- 3- Números e Grandezas proporcionais: razão e proporção: divisão proporcional, regra de três, porcentagem;
- 4- Funções de 1º e 2º graus, equação e inequação de 1º e 2º graus; Sistema Métrico (decimal e não decimal).
- 5- Juros e Descontos simples;
- 6- Situações e problemas envolvendo conhecimentos da moeda nacional;
- 7- Situações e problemas envolvendo medidas de comprimento, perímetro, área, peso e capacidade.

### **Conhecimentos Gerais:**

Temas relacionados com o cotidiano, política local, regional e nacional, notícias de jornais, história , geografia.

### **Conhecimentos Específicos:**

1. Saúde e doença mental em unidades de prestação de serviços: tratamento de caso psicossocial; a dinâmica familiar e suas relações no tratamento psicossocial;
2. Serviço Social: tradicional e reconceituado. Características gerais;
3. Serviço Social: sua aplicabilidade na administração pública em planejamento social e gerenciamento;
4. Política Nacional de Assistência: dinâmica de atendimento e aspectos institucionais

### **Referência bibliográfica:**

BRASIL, *Constituição da República Federativa, 1988* – Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo I. Capítulo II – Da Seguridade Social: Seção I – Disposições Gerais; Seção II – Da Saúde; Seção III – Da previdência Social e Seção IV – Da Assistência Social.

BRASIL, *Lei Federal No. 8.080*, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL, *Lei Federal No. 8.142*, de 28 de novembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na questão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL, Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*.
- BONETTI, Dilséa, SILVA, Marlise, SALES, Mione, GONELLI, Valéria (Org.). *Serviço Social e ética. Convite a uma nova práxis*. 2<sup>a</sup> ed. SP: Cortez, 1996. Parte I (*Ética e práxis política: o rumo dos projetos societários nos anos 90*). Parte III (*Serviço social e ética*). Parte V (*O Código de Ética de 1993: signo da renovação do SS no Brasil*).
- IAMAMOTO, Marilda V. e CARVALHO, Raul. *Relações sociais e serviço social no Brasil. Esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. 12<sup>a</sup> ed. SP: Crtez, 1998
- RAICHELIS, Rachel. *Esfera pública e Conselhos de Assistência Social. Caminhos da construção democrática*. SP: Cortez, 1998
- SOUZA, Maria Luiza. *Desenvolvimento de comunidade e participação*. SP: Cortez, 1999